



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONTRATO Nº 191 / 2024

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON LINE (VOTANET), PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARAMETRIZADA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO FISCO ESTADUAL DO PARÁ (ASFEPa).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo, nº 288, Campina, Belém - Pará, representado por sua Diretora-Geral, **NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, portadora do RG 77***66 SSP/PA, inscrita no CPF/MF ***.553.313-** nomeada pela Portaria nº 21.807/2023, de 20 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 19.597 de 08 de junho de 2020, deste Tribunal, em sequência designada simplesmente **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO FISCO ESTADUAL DO PARÁ (ASFEPa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.037/0001-94, com sede na Av. Senador Lemos, 904. Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-000, em sequência designada simplesmente **CESSIONÁRIO**, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 80***91 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.968.582-**, amparados nas disposições insertas na Portaria TRE Nº20868/2021 e Resolução TSE nº 22.685/07, avençam, por intermédio do presente instrumento, a disponibilização a título de empréstimo gratuito de Sistema de Votação online (VotaNet) pertencente à Justiça Eleitoral, em consonância com as cláusulas e condições firmadas neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a disponibilização do Sistema de Votação Online - VotaNet, para a realização de eleição comunitária / parametrizada de interesse da Requerente, obedecendo às disposições da Portaria TRE-PA Nº 20868/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Projeto da Eleição, constante do evento 0002552838 do processo administrativo eletrônico nº 0010632-11.2024.6.14.8000, é considerado parte integrante e complementar do presente contrato, no que não o contrariar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria no sistema de votação online, objeto do presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Tribunal não poderá ser acionado por qualquer tipo de contestação ao funcionamento do sistema e ao resultado da votação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Requerente fica ciente quanto ao modo de funcionamento do sistema, incluindo a sistemática de votação, sendo de sua total responsabilidade a divulgação dos mesmos no que couber, a candidatos, eleitores e demais envolvidos na eleição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O presente termo destina-se à **Eleição dos novos membros da Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará (ASFEPa)**, que será realizada no **dia 04/12/2024 de 08:00h às 17:00h**, por meio do

Sistema de Votação e Apuração Online (VotaNet).**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES****I. – DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

- a. configurar a Eleição no sistema de votação online, conforme parâmetros definidos e informados oficialmente pela entidade;
- b. Hospedar em seus servidores o banco de dados da Eleição e os resultados de votação, resguardado o sigilo do voto do eleitor;
- c. enviar senha individual de acesso ao sistema de votação online a todos os eleitores, via e-mail, conforme lista entregue pela entidade;
- d. prover as instruções necessárias de utilização do sistema à pessoa indicada pela entidade, que irá desempenhar a função de Gestor de Eleição do sistema;
- e. Manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação necessária para realização da Eleição;
- f. Prover suporte técnico ao Gestor da eleição, para o uso do sistema durante a votação;
- g. Emitir relatórios adicionais solicitados pela Entidade Requerente, desde que haja viabilidade técnica aferida pela área especializada.

II. – DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO FISCO ESTADUAL DO PARÁ (ASFEP)

- a. encaminhar à área especializada do Tribunal, em formato digital:
 1. os parâmetros para configuração da eleição (descrição da eleição, data da eleição, horário de votação, cargos em disputa);
 2. a relação de candidatos com cargo, o número de disputa, nome, foto e demais dados solicitados;
 3. a relação de eleitores com CPF, nome completo e e-mail.
- b. indicar um “Gestor da Eleição”, que ficará responsável por emitir a zerésima, iniciar a votação, encerrar a votação e emitir o relatório final da eleição.
- c. tratar internamente e responder às questões relativas à transparência das informações, bem como o fornecimento de dados a possíveis requerentes, dentro das regras estabelecidas em seu estatuto próprio;
- d. divulgar todas as informações relativas ao pleito para seu público alvo;
- e. orientar os seus eleitores sobre os procedimentos de recebimento de senha via e-mail e sobre os procedimentos de votação;
- f. regulamentar a eleição, além de geri-la e coordená-la em sua totalidade, inclusive quanto ao processo de registro de candidaturas, se houver
- g. emitir a zerésima da eleição, por seu Gestor;
- h. autorizar, via sistema, o início e o encerramento da votação, por seu Gestor;
- i. homologar e divulgar os resultados da eleição.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O presente Termo tem vigência a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial até a emissão dos resultados da votação online.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO

Para articulação das medidas necessárias e controle do cumprimento deste Termo de Uso, cada partícipe deverá indicar 01 (um) gestor que será encarregado de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas no seu âmbito.

- I. - O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ indica os servidores **Dave Pinheiro da Silva** e **Moizés Cardoso Rodrigues Júnior**, da Seção de Votação Eletrônica – SVE
- II. - O CESSIONÁRIO designa o Sr. **HUMBERTO CARLOS DA COSTA BARROS**, C.P.F. 236087222-20, e-mail: hbarros@sefa.pa.gov.br, como GESTOR DA ELEIÇÃO, que ficará responsável por emitir a zerésima, iniciar a votação, encerrar a votação e emitir o relatório final da eleição.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
2. pela inadimplência de qualquer cláusula ou condição, a critério da parte não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
3. pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução; e
4. em resguardo ao interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO : A rescisão deverá ser formalmente comunicada à parte ensejadora da ocorrência com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE-PA, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Uso deverão ser resolvidos mediante acordo entre os participantes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Os litígios decorrentes do presente contrato serão dirimidos no Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO

Cedente

(assinado e datado eletronicamente)

GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Cessionário



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, **Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 07:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO**, **Diretora-Geral**, em 21/11/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002557151** e o código CRC **9FFC4819**.

0010632-11.2024.6.14.8000

0002557151v25